

**TECNISA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 08.065.557/0001-12  
NIRE 35.300.331.613

## **FATO RELEVANTE**

A TECNISA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicolas Boer, nº 399, 5º andar, Jardim das Perdizes, CEP 01140.060, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria “A” sob o código 2043-5, com suas ações negociadas em bolsa de valores sob o código “TCSA3” (“Companhia”), em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 3 e 6 de junho de 2021, relativos, respectivamente, à aprovação e sanção da Lei Municipal nº 17.561, de 4 de junho de 2021 (“Lei nº 17.561/2021”), que alterou diretrizes gerais da Operação Urbana Consorciada Água Branca (“OUC Água Branca”), que compreende o bairro planejado Jardim das Perdizes, projeto no qual a Companhia tem participação, bem como ao Fato Relevante divulgado em 13 de agosto de 2021, relativo à concessão de medida liminar, no âmbito da ação direta de inconstitucionalidade n.º 2182422-74.2021.8.260000, promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em trâmite perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que suspendeu-se a vigência e eficácia da Lei nº 17.561/2021 (“Ação Direta de Inconstitucionalidade”), informa o quanto segue.

A Companhia tomou conhecimento que, nesta data, a Ação Direta de Inconstitucionalidade foi julgada improcedente, quanto ao mérito, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de forma que, a partir da publicação de tal decisão, a Lei nº 17.561/2021 estará em plena vigência e eficácia.

A decisão ainda é passível de recurso extraordinário endereçado ao Superior Tribunal Federal, o qual, via de regra, não é recebido com efeito suspensivo, portanto, não impede que a Prefeitura Municipal de São Paulo tome as providências necessárias para promover o leilão do CEPAC nos termos previstos na Lei nº 17.561/2021.

Reitera-se que a Companhia não é parte da Ação Direta de Inconstitucionalidade. Entretanto, compromete-se a manter o mercado informado a respeito de andamentos relevantes para a Companhia relacionados ao assunto.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

**Flávio Vidigal de Cápua**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

## **TECNISA S.A.**

Publicly-Held Company

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ) No. 08.065.557/0001-12

Company Registry (NIRE) 35.300.331.613

## **MATERIAL FACT**

**TECNISA S.A.**, a corporation with heads office in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Nicolas Boer, 399, 5<sup>th</sup> floor, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) ("CVM") as a category "A" publicly-held company under code 2043-5, with its shares traded on the stock exchange under the code "TCSA3" ("Company"), in compliance with the Fourth Paragraph of Article 157 of the Law No. 6,404, dated as of December 15, 1976, as amended, and under the terms of CVM Resolution No. 44, dated as of August 23, 2021, hereby informs that in continuity with the Material Facts published in June 3<sup>th</sup> and 6<sup>th</sup>, 2021, related respectively to the approval and sanction of the Municipal Law n° 17,561, of June 4<sup>th</sup>, 2021 ("Law n° 17,561/2021"), that changed the general guidelines of Água Branca's Urban Operation Consortium ("Água Branca's UOC"), which comprises the planned neighborhood of Jardim das Perdizes, project in which the Company invested, as well as the Material Fact published in August 13<sup>th</sup>, 2021, related to the granting of an injunction promoted by State of São Paulo's Public Prosecution, on the Direct Unconstitutionality Action n° 2182422-74.2021.8.260000, proceeding by Special Unit of the Court of Justice of the State of São Paulo, that suspended validity and efficiency of Law n° 17,561/2021, informs how it proceeds.

At this day, the Company became aware that the Direct Unconstitutionality Action was judged unfounded, as to the virtue by Special Unit of the Court of Justice of the State of São Paulo, so that the Law n° 17,561/2021 will be in full validity and effectiveness, from the moment of the publishing of this decision.

The decision is still extraordinary appealable addressed to Federal Superior Court, which is not received with suspensive effect, so the possible appeal does not prevent that São Paulo's City Hall take necessary measures to promote the CEPAC's auction within predicted terms from Law n° 17,561/2021.

Furthermore, the Company reaffirms that it is not part of the direct unconstitutionality action. However, it ensures the commitment to maintain the market informed about the progress of this subject.

São Paulo, September 28<sup>th</sup>, 2022.

**Flávio Vidigal de Cápua**

Investors Relations and Financial Director